



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

Recife, 16 de março de 2010

Ofício Circular N.º 02/2010

À
Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias, Coordenações e Órgãos Administrativos e
Suplementares,

Assunto: **Cargo de Confiança.**

Informamos que a partir desta data o início do exercício da função de confiança só poderá ocorrer a partir da publicação da portaria de designação, como prevê o Regime Jurídico Único na Seção IV, Da Posse e do Exercício, no seu parágrafo 4º.

“O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação. (Acrescentado(a) Lei 9.527/1997)”

Atenciosamente,

Jimmy Peixe Mc Intyre
Superintendente/SUGEP



Universidade Federal Rural de pernambuco

